

ATÉ ONDE A MEMÓRIA (QUER) ALCANÇA(R) & LEMBRANÇAS PRUDENTES: VELHICES NO BRASIL, LEI DOS SEXAGENÁRIOS E NÃO NOVOS TRAJETOS DE POPULAÇÃO MAIS VELHA EM SITUAÇÃO DE RUA NO PAÍS

Natalia Negretti

Resumo: Esse artigo é vinculado à minha tese de doutorado, que teve foco nas governamentalidades acerca da “Pessoa Idosa em Situação de Rua” e um equipamento da rede socioassistencial paulistana chamado Centro de Acolhida Especial para Idosos (CAEI). A contar do que fora nomeado em tal trabalho como três paisagens de velhices – velhices escravizadas e ex-escravizadas, velhices nas ruas e velhices na prisão –, me debruço aqui na primeira paisagem referida com o intuito de, ao atentar aos trajetos de articulação entre rua e velhice desde a Lei dos Sexagenários, rememorar o tempo, não curto, da população idosa em situação de rua em território nacional e propor debates acerca de velhices, memórias, colonialidade e decolonialidade. O material coletado na pesquisa bibliográfica sobre velhices em conteúdos jornalísticos e na área histórica voltada à escravização é lido a partir de diálogos teóricos do campo da memória e da noção de Paisagens de Velhices. Embora aqui a delimitação esteja em uma das Paisagens de Velhices formuladas a partir do estudo – a de velhices escravizadas – é importante mencionar que, na referida pesquisa, foram construídas também a Paisagem de velhices nas ruas, a de velhices nas prisões e aspectos vinculares entre as três. Tal articulação colocava no centro do debate público a velhice nas ruas e nas prisões como um problema social e político.

Palavras-chave: Lei dos Sexagenários; Paisagens de Velhices; População em Situação de rua; Memória Social; Colonialidade

AS FAR AS MEMORY (WANTS) TO REACH (R) & PRUDENT MEMORIES: OLD AGES IN BRAZIL, SEXAGENARIANS LAW AND NO NEW TRAJECTORIES OF THE OLDEST HOMELESS POPULATION IN THE COUNTRY

Abstract: This article is linked to my doctoral thesis, which focused on governmentalities regarding “Elderly Homeless People” and a piece of equipment from the São Paulo socio-assistance network, called Centro de Acolhida Especial para Idosos (CAEI). Based on what was named in this work as three landscapes of old age – enslaved and ex-enslaved old age, old age on the streets and old age in prison –, I focus here on the first landscape mentioned with the intention of, by paying attention to the paths of articulation between homelessness and old age since the Sexagenarian Law, remember the time, not short, of the homeless elderly population in the national territory and propose debates about old age, memories, coloniality and decoloniality. The material collected in the bibliographical research on old age in journalistic content and in the historical area focused on slavery is read based on theoretical dialogues in the field of memory and the notion of Old Age Landscapes. Although here the delimitation is in one of the Landscapes of Old Ages formulated from the study – that of enslaved old people –, it is important to mention that in

that research the Landscape of Old Ages in the Streets, that of Old Ages in Prisons and linked aspects between the three were also constructed. Such articulation placed old age on the streets and in prisons as a social and political problem at the center of public debate.

Keywords: Law of Sexagenarians; Old Age Landscapes; Homeless population; Social Memory; Coloniality.

Natalia Negretti é doutora em Ciências Sociais pela Unicamp. Cumpriu estágio doutoral na Universidade de Buenos Aires, pela RedMacro. Pós-graduada em Gerontologia (FECS/HAOC) e em Memórias Coletivas, Direitos Humanos e Resistências (CLACSO), é mestra em Ciências Sociais (PUC-SP) e graduada em Sociologia e Política (FESPSP). Docente dos cursos de Pós-graduação lato sensu em Antropologia e em Estudos Brasileiros: Sociedade, Educação e Cultura da FESPSP. E-mail: natalia_negretti@yahoo.com.br.

ATÉ ONDE A MEMÓRIA (QUER) ALCANÇA(R) & LEMBRANÇAS PRUDENTES: VELHICES NO BRASIL, LEI DOS SEXAGENÁRIOS E NÃO NOVOS TRAJETOS DE POPULAÇÃO MAIS VELHA EM SITUAÇÃO DE RUA NO PAÍS

Natalia Negretti

Introdução

Mais do que nunca, em uma época de crise das grandes narrativas e teorias, a memória se transformou em um dos últimos bastiões da ética. Temos que pensar na prática da memória como uma prática política que pode ajudar a construir uma sociedade mais igualitária e justa. Toda sociedade é atravessada por querelas em torno do que recordar, e, de modo geral, nós nos esquecemos de muito mais coisas do que podemos recordar (Seligmann-Silva, 2022, p. 16).

Vinculado a uma pesquisa de doutorado¹ que empreendeu um enfoque em governamentalidades (Foucault, 1979, 2022)² acerca da “Pessoa Idosa em Situação de Rua” e de/em um equipamento socioassistencial paulistano, um “Centro de Acolhida Especial para Idosos” (CAEI), este texto tem entre seus objetivos teórico-políticos aceitar o convite de “uma virada mnemônica ética nas encenações de nossa memória”, proposta por Márcio Seligmann-Silva (2022, p. 16), no que concerne a Memórias de Velhices e Envelhecimentos no Brasil. A contar de uma premissa, a amálgama-envelhescente, segundo a qual velhices e envelhecimentos são construções sociais coletivas e intergeracionais, a perspectiva de ‘coletiva’ se reúne neste texto a demais vertentes dos estudos da Memória, tais como Memória Social e Memória Pública.³

Com a continuidade do crescimento da população em situação de rua no país, nota-se um pequeno aumento de notícias acerca de tal população, assim como das diferenças entre pessoas e grupos considerados por instâncias de governo como “em situação de rua”. Além da extrema necessidade de a sociedade considerar a população em situação de rua a partir de sua diversidade e de forma multi e intergeracional e de um aumento de informações públicas acerca da população em situação de rua, é possível repararmos que informações sobre a população em situação de rua idosa e ou mais velha têm aumentado.⁴ Entretanto, tal visibilidade pode articular uma impressão de novidade e distanciar

1 NEGRETTI, Natalia. *Veia arada: velhices e situações de rua, uma etnografia* (2023).

2 “Conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises e reflexões, cálculos e táticas que permitem exercer esta forma bastante específica e complexa de poder, que tem por alvo a população, por forma principal de saber a economia política e por instrumentos técnicos essenciais os dispositivos de segurança e desenvolvimento de uma série de aparelhos específicos de governo e de um conjunto de saberes” (Foucault, 2008, p. 291-2); “maneira como os indivíduos são dirigidos e a maneira como eles se conduzem a si mesmos” (Foucault, 2022, p. 31).

3 O título deste artigo faz referência à vinculação entre paisagem e limite, como na frase “até onde a vista alcança” por conta da noção de Paisagens de Velhices apresentada neste texto. Esta, que articula visibilidade, invisibilidade, esquecimento e consideração com a noção de enquadramento (Butler, 2015), está vinculada também a processos de memória constituídos por limites, limitações e conflitos em distintos arranjos e possibilidades.

4 Como exemplo, vale notar 1. a Série Capitais Brasileiras, construída pelo Observatório de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua da Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: < <https://obpoprua.direito.ufmg.br/boletins.html> >. Acesso em 20 set. 24.; 2. Estudo de 2022 vinculado ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), de autoria de Marco Natalino; Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). Disponível em: < https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/1/NT_Estimativa_da_Populacao_Publicacao_Preliminar.pdf >. Acesso em 20 set. 2024.

a história nacional da trajetória de velhices e situações de rua no país. É com o intuito de frisar uma lembrança primordial para abordagens acerca do tema que este artigo é proposto.

Na pesquisa de doutorado com a qual esse artigo dialoga, os Centros de Acolhida Especiais para Idosos (CAEI), equipamentos socioassistenciais paulistanos, foram espaços de observação de diversos fenômenos sociais e urbanos, como de trânsitos e articulação entre centros de acolhida, rua e prisões. No campo histórico, ao realizar o percurso para o adensamento de paisagens direta e indiretamente evocadas no CAEI, instituição primordial no estudo referido e nomeada de *Estação Sentinela*, a paisagem de velhices escravizadas, apresentou-se simultaneamente como vínculo e vinco.

Memória pode ser conceitualmente compreendida como uma maneira pela qual sujeitos e grupos constroem sentido do passado, mediante práticas de recordar e esquecer, com o presente e futuro (Jelin, 2018). Definida como grande campo, a memória possui uma série de linhas ou especialidades. Enquanto a linha Memória Social enfatiza a memória como um processo e um produto social e histórico, cuja definição e experimentação também é suscetível à transformação (Vázquez, 2018), a noção interdisciplinar de Memória Pública institucional se caracteriza por uma atenção aos processos que tornam possíveis a inscrição social e cultural do passado no espaço público (Tota, 2018). Esta noção é vinculada ao manifesto de como determinada política de registro ou falta de registro do passado no discurso público pode produzir uma série de efeitos. Assim, pretendemos frisar o caráter social de qualquer construção de Velhices e Envelhecimento possibilitar diálogos com a vertente Memória Justa. Esta última enfatiza como a memória é transformável em forma de Justiça. Tal perspectiva tem um diálogo filosófico, desde Paul Ricoeur, com a reflexão sobre relações entre literatura, história e memória, bem como a ideia de “dever da memória” (Ricoeur, 2014, p. 101), compreendido, a partir de uma referência a Aristóteles, como “o dever de fazer justiça, pela lembrança, a um outro que não a si”.⁵

Se, como sublinhou Luciana Heymann (2006, p. 4), o dever da memória é relacionado ao contexto francês num “processo de resignificação do discurso memorial ligado ao holocausto de milhares de judeus que viviam na França, ocorrido a partir dos anos 1970”, o entrelaçamento desta noção à realidade brasileira faz-se, conforme a autora, oportuna desde duas “memórias que evocam passados de sofrimento” (*ibid.*, p. 26) no país.

Se, conforme dois índices memoriais apresentados por Heymann – o período da ditadura civil militar brasileira e a questão racial no país⁶ –, podemos refletir sobre “questões

⁵ Ricoeur relaciona diretamente o dever da memória com a ideia de justiça: “chegou o momento de recorrer a um conceito novo, o de dívida, que é importante não confinar no de culpabilidade. A ideia de dívida é inseparável da de herança. Somos devedores de parte do que somos aos que nos precederam. O dever da memória não se limita a guardar o rastro material, escrito ou outro, dos fatos acabados, mas entretém o sentimento de dever a outros” (Ricoeur, 2014, p. 101)

⁶ “Se, no caso das vítimas da ditadura, tem-se a impressão de que cabe apenas ao Estado assumir responsabilidades e efetuar reparações, no caso da comunidade negra, historicamente excluída e explorada, estamos mais próximos da ideia de que toda a sociedade tem uma dívida diante das injustiças que, desde os tempos coloniais, têm atingido essa parcela da população” (Heymann, 2006, p. 26).

que permanecem abertas” (*ibid.*, p. 26)⁷, procuro neste texto fomentar um exercício de memória de velhices no Brasil que considere racialidade e geração, bem como interracionalidade e intergeracionalidade.

É comum a justificativa do assunto velhices e/ou envelhecimentos a partir de uma perspectiva demográfica – desde a que leva em conta o crescimento da população idosa, até a que prioriza a longevidade e frisa, mesmo que nas entrelinhas, a ideia do avanço de anos vividos pela população como um fenômeno democrático. Do mesmo modo, a vertente preocupada com marcos sócio-históricos e políticos também dá mais densidade a eventos de memória recente e de mecanismos nacionais e internacionais de direitos à população idosa como reflexo de avanços societários. Esta Tal concepção carrega, desta forma, uma toada que naturaliza uma democracia do envelhecimento.

Uma perspectiva que considera condições e situações possibilita observar a materialização tanto da desigualdade quanto da diferença em envelhecimentos e em velhices. Desigualdade e diferença, além de serem intergeracionais, são construídas e reiteradas a partir não só do tempo sócio-histórico no país, mas também de conflitos sócio-históricos em arranjos nacionais.⁸

Ademais, é preciso frisar que o Tempo e suas formas de nomeá-lo, bem como de relacioná-lo, são também disputados.⁹ Se qualquer contexto de envelhecer e de viver a velhice é atravessado por processos de desigualdade e de diferença, algumas situações e condições destacam não somente uma e outra, como também seu entrelaçamento. Tais presenças de desigualdade e de diferença em diversas interfaces da vida social. Estas são refletidas em dinâmicas memoriais, que incluem não apenas recordações, mas tam-

⁷ Ao focar as políticas de ação afirmativa, Heymann (2006, p. 26) informa que “o passado escravista e a memória de discriminação que a comunidade negra evoca remetem a uma obrigação socialmente compartilhada. Os contornos dessa comunidade, os impactos e efeitos das medidas propostas, o debate entre políticas universais e políticas focadas, tudo isso mobiliza e divide opiniões. Parece consensual, no entanto, que algum tipo de responsabilidade compartilhada está, nesse caso, em jogo”.

⁸ Lília Moritz Schwarcz (2013) observa como História pode ser considerada uma categoria universal e particular a partir da valorização de acontecimentos. A autora também destaca a centralidade de História no pensamento ocidental e uma não única forma de seu uso; “uma história que os homens fazem sem saber (como categoria analítica); uma história que os homens sabem que fazem (como disciplina); a história como elemento universal ou traço da relatividade, a história como memória” (Schwarcz, 2013, p.134). Ao propor que “Somos todos nativos de nossas muitas temporalidades” (*ibid.*, p.134), Schwarcz defende que “independentemente da inflexão e sentido que se queira usar, o certo é que a História ocupa lugar central em nosso pensamento Ocidental: ela é parte fundamental das grandes narrativas sociais e da forma de nos autorrepresentar, costurando eventos. E, como mostrou Paul Veyne, “um evento é apenas o que se destaca sobre um fundo de uniformidade; é uma diferença”, da mesma maneira como a “história no singular, e com maiúscula, no limite não existe” (Veyne, 1982, p. 68). Somos todos nativos de nossas muitas temporalidades, e penso que é esse um dos desafios de uma antropologia histórica, de uma história antropológica, de uma arqueologia da história e de uma psicanálise atenta ao devir; a diferentes historicidades e às formas de lidar com a alteridade em nossa sociedade” (Schwarcz, 2013, p.134).

⁹ Como frisaram Maria Paula Nascimento Araújo e Myrian Sepúlveda dos Santos, “há uma diversidade importante entre os caminhos ao passado e que praticamente todos eles são permeados por tensões, conflitos e disputas. Memória, história e esquecimento são experiências necessárias, que nem se confundem, nem se complementam. Hoje nós nos encontramos muito distantes tanto da noção de história como registro fiel do passado, como da redução da memória a um tipo de reconstrução seletiva do passado. O passo fundamental a ser dado é perceber, portanto, que na reconstrução do passado nada há de natural” (Araújo; Santos, 2007, p. 99).

bém esquecimentos e em enquadramentos, nos termos de Judith Butler (2015)¹⁰, cuja perspectiva enfatiza o poder no olhar direcionado a corpos, seus significados e seus valores e empreende foco “nos modos culturais de regular as disposições afetivas e éticas por meio de um enquadramento seletivo e diferenciado da violência” (Butler, 2015, p. 13).¹¹ Ajustar o foco de enquadramentos sobre velhice e envelhecimento no país, assim como estacar e conjugar tais palavras no plural, se vincula com a já apresentada *amálgama-envelhescente* e com a noção de *Paisagens de Velhices*, que será abordada adiante.

Com uma Paisagem de Velhice, o intuito é fomentar um exercício de atenção para a colonialidade implícita na perspectiva memorial una de velhice, seja a de uma história, seja a de uma memória ou narração no país.¹² Ainda, pretende-se refutar aqui a maneira pela qual determinados contextos e situações de velhices e envelhecimentos são considerados em abordagens públicas, pois tais abordagens reúnem concepções e ideais modernos, dificultando caminhos de reflexão em torno de colonialidade, velhices e envelhecimentos.

Colonialidade refere-se a um conjunto de efeitos do colonialismo, mesmo com seu fim, e de lógicas de vínculos coloniais entre saberes, Estado-Nações, Pessoas e formas de existência e vida. Tal noção conceitual segue a perspectiva de Anibal Quijano, ao salientar a centralidade de racialidade (2009)¹³, da de Joaze Bernardino-Costa e Ramón

¹⁰ Judith Butler (2015, p. 13) chamar a atenção para “o problema epistemológico levantado pela questão do enquadramento: as molduras pelas quais apreendemos ou, na verdade, não conseguimos apreender a vida dos outros como perdida ou lesada (suscetível de ser perdida ou lesada) estão politicamente saturadas. Elas são em si mesmas operações de poder. Não decidem unilateralmente as condições de aparição, mas seu objetivo é, não obstante, delimitar a esfera da aparição enquanto tal”.

¹¹ “Não podemos reconhecer facilmente a vida fora dos enquadramentos nos quais ela é apresentada, e esses enquadramentos não apenas estruturam a maneira pela qual passamos a conhecer e a identificar a vida, mas constituem condições que dão suporte para essa mesma vida. As condições devem ser mantidas, o que significa que existem não apenas como entidades estáticas, mas como instituições e relações sociais reproduzíveis. Não teríamos uma responsabilidade de manter as condições de vida se essas condições não exigissem renovação” (Butler, 2015, p. 44). uma arqueologia da história e de uma psicanálise atenta ao devir; a diferentes historicidades e às formas de lidar com a alteridade em nossa sociedade” (Schwarcz, 2013, p. 134).

¹² Apesar de não ser intuito deste texto focalizar nos debates acerca de decolonização e história social da escravidão/escravização, além de esta ocasião não permitir abarcar uma discussão em torno de memórias afro-latinoamericanas, vale frisar algumas reflexões de trabalhos enfocados nos debates entre raça, escravização, cor e memórias. Saidiya Hartman (2021) apresenta a “linguagem da raça” como aquela desenvolvida no chamado período moderno e no contexto do tráfico de pessoas escravizadas e a solidificação da linha de cor a partir da fronteira entre livre e escravizado. A autora informa que “o próprio termo ‘escravidão’ é derivado da palavra ‘eslavo’, pois os europeus orientais eram os escravos do mundo medieval. No começo da modernidade, a escravidão entrou em declínio na Europa ao passo que se expandia na África, embora nos séculos XVII e XVIII ainda fosse possível comprar escravos “brancos” – cativos ingleses, espanhóis e portugueses – em portos do Mediterrâneo da África do Norte. Os ibéricos podem ser creditados, segundo um historiador, por “restringirem a servidão, pela primeira vez na história, a povos africanos”. Foi apenas a partir dos séculos XVI e XVII que a fronteira entre escravos e livres separou africanos e europeus e solidificou uma linha de cor” (Hartman, 2021, p. 16). A abordagem de Hartman frente ao estabelecimento de uma hierarquia da vida humana permite diálogos com a abordagem butleriana de enquadramento. Hartman frisa: “Para os europeus, a raça estabelecia uma hierarquia da vida humana, determinando quais pessoas eram descartáveis e selecionando os corpos que poderiam ser transformados em mercadorias. Para aqueles acorrentados nos porões dos navios negreiros, a raça era tanto uma sentença de morte quanto uma linguagem da solidariedade” (*ibid.*, p. 16). Vale também destacar a relação entre geração, curso da vida, memória e história presente na obra a partir da autora e de seu bisavô, Moses, e de uma definição, chamada pela autora, de “definição mais universal da escrava; a estrangeira” (*ibid.*, p. 15).

¹³ Conforme Anibal Quijano, “a colonialidade é um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista. Sustenta-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjectivos, da existência social cotidiana e da escala societal. Origina-se e mundializa-se a partir da América (Quijano, 2009, p. 73).

Grosfoguel (2016), que a compreende como reações aos efeitos da colonização na América Latina com friso de não passividade em distintas temporalidades¹⁴, e de María Lugones (2008), para quem

“colonialidade” não se refere apenas à classificação racial. Ela é um fenômeno mais amplo, um dos eixos do sistema de poder e, como tal, atravessa o controle do acesso ao sexo, a autoridade coletiva, o trabalho e a subjetividade/intersubjetividade, e atravessa também a produção de conhecimento a partir do próprio interior dessas relações intersubjetivas. Ou seja, toda forma de controle do sexo, da subjetividade, da autoridade e do trabalho existe em conexão com a colonialidade (Lugones, 2008, p. 79).

Ao sugerir a ideia de um pensamento fronteiro, Walter Mignolo enfatiza que este conceito “é por definição pensar na exterioridade, nos espaços e tempos que a autonarrativa da modernidade inventou como seu exterior para legitimar sua própria lógica de colonialidade” (Mignolo, 2017, p. 30).

No que concerne ainda à perspectiva relacional sobre velhices, envelhecimento e colonialidade, cabe observar a reflexão de Lugones com enfoque na relação entre modernidade e organização do mundo, elaborada “ontologicamente em termos de categorias homogêneas, atômicas, separáveis” (Lugones 2014, p. 935). Ao destacar que “a crítica contemporânea ao universalismo feminista feita por mulheres de cor e do terceiro mundo” (*ibid.*, p. 935) centra-se na reivindicação interseccional, Lugones informou que “a intersecção entre raça, classe, sexualidade e gênero vai além das categorias da modernidade” (*ibid.*, p. 935).

Nessa consideração, faltaram dois eixos e interfaces tão importantes quanto os apresentados: idade e geração. Inserir na interseção apontada por Lugones a composição idade/geração permite refletirmos em como a “lógica categorial dicotômica e hierárquica é” (*ibid.*, p. 935) também “central para o pensamento capitalista e colonial moderno” (*ibid.*, p. 935) sobre a composição idade e geração nas formas de produção de conhecimento a partir da noção de colonialidade.

Ao permitir atentar-se a temporalidades e à produção de conhecimento que inclua o campo da memória, tratar das relações entre envelhecimento e velhices com colonialidade é, portanto, um fomento decolonial.

Como um movimento nesse sentido, a próxima seção do texto aproximará as ações de lembrar e situar.

¹⁴ “os sujeitos coloniais que estão nas fronteiras – físicas e imaginárias – da modernidade não eram e não são seres passivos” (Bernardino-Costa; Grosfoguel, 2016, p. 18). Quanto aos diálogos entre passividade e agência, cuja discussão e enfoques não são contemplados nesta ocasião, cabe recordar as Irmandades Religiosas de Africanos e Descendentes – “Durante a escravidão, os quilombos, o movimento revolucionário dos malês, as irmandades e outras expressões negras, enquanto formações sociais alternativas, representaram frações dos movimentos negros” (Cássia, 2001, p. 166) –, bem como de diversas formas de resistências (Moura, 1983, 1987, 1988, 2021a, 2021b).

Lembranças Situadas: importantes considerações ao narrar envelhecimento e velhices no país

Não obstante o desenvolvimento gradual, acessivo da grande ideia da democracia [...] ciocrata que prepara os homens, fa-los cidadãos para o trabalho moderno, educado por uma filosofia mais Spenceriana, mais na razão do século evolucionador, aparece a lei do Sr. Saraiva, desmentindo todo o brio patriótico, toda a dignidade cívica da nação do Sr. Pedro Segundo. Uma lei de fancaria, essa; uma lei que escraviza os escravos e documenta com a morte, a liberdade dos mais velhos (Cruz e Sousa, 19 de outubro de 1885. *Jornal O Moleque*, p.1¹⁵).

Vinte e um dias após a promulgação da *Lei dos Sexagenários*, conhecida também como Lei Saraiva-Cotegipe, Cruz e Souza publicou o texto *O Abolicionismo* no *Jornal O Moleque*. Chamando a lei de *Fancaria*¹⁶, Cruz e Sousa denunciava, em sua crítica à escravização, as razões cívicas da modernidade, do século, em seus termos “evolucionador”, e do regime monárquico. Abdias Nascimento, no Capítulo IV do livro *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado* (1978) também destacou esta lógica utilitária escravocrata e colonial de descarte. Junto de pessoas escravizadas, consideradas velhas, é possível vincular, a partir da reunião de escravizados atirados, nos termos de Nascimento (1978, p. 65), “às ruas, além de ‘velho’, ‘doente’, ‘aleijado’ e ‘mutilado’”¹⁷. Este autor indica ainda, no referido capítulo, chamado *O mito do africano livre*, a sobrevivência aos “horrores da escravidão” (*ibid.*, p. 65). A capacidade produtiva se apresenta na descrição do autor como condição de uma não situação de rua específica, a vinculada à escravização¹⁸; “eram atirados à rua, à própria sorte, qual lixo humano indesejável; estes eram chamados de ‘africanos livres’” (Nascimento, 1978, p. 65).

Assim como Cruz e Sousa identificou na lei *Saraiva-Cotegipe*, “uma lei que escraviza os escravos e documenta com a morte, a liberdade dos mais velhos” (Cruz e Souza, 1885, p. 1), Abdias Nascimento descreveu a Abolição como “uma liberdade sob tais condições, de pura e simples forma de legalizado assassínio coletivo” (Nascimento, 1978, p. 65). E acrescenta ainda:

¹⁵ Jornal digitalizado disponível em:

< <https://www.portalcatarina.ufsc.br/documentos/?action=download&id=22654> >. Acesso em: 20 set. 2024

¹⁶ Palavra não encontrada no Dicionário de Sinônimos e Antônimos Houaiss (Publifolha, 2008). Conforme dicionário online Michaelis, “1. Comércio de fanqueiros; 2. Obra ou ofício de fanqueiro”. Também informa o sentido pejorativo; “Obra de fancaria, PEJ: trabalho grosseiro, feito às pressas, tendo-se em vista apenas o lucro”. Disponível em:

< <https://michaelis.uol.com.br/palavra/znyq/fancaria/> >. Acesso em 22 set. 2024.

¹⁷ Neste sentido, vale notar que a trajetória asilar no Brasil, bem como outros Estados-Nação juntos e cada qual com trajetos a partir de sua colonialidade, tanto juntou quanto separou, ou seja, criou e aniquilou diferenças, de pessoas institucionalizadas em duas instituições anteriores aos conhecidos Manicômios. Me refiro aos chamados Asilos de Mendicidade e Asilos de Inválidos.

¹⁸ Não somente no chamado hoje existem várias situações de rua. A diversidade de situações de rua implica, também de forma não novata, trânsitos e posições frente a Instituições e eixos interseccionais. Uma memória em torno destas interfaces inviabiliza a ideia equivocada de uma diversidade de situações de rua como também nova. Os arranjos dados à gestão de diferenças não são monolíticos, mas a diferença sempre ocupou a rua, não só a desigualdade.

As classes dirigentes e autoridades públicas praticavam a libertação dos escravos idosos, dos inválidos e dos enfermos incuráveis, sem lhes conceder qualquer recurso, apoio, ou meio de subsistência. Em 1888 se repetiria o mesmo ato 'liberador' que a História do Brasil registra com o nome de Abolição ou de Lei Áurea, aquilo que não passou de um assassinato em massa, ou seja, a multiplicação do crime, em menor escala, dos africanos livres (*ibid.*, p. 65).

Da mesma forma, é possível verificar que a exoneração de responsabilidades de senhores, Estado e Igreja, abordada por Nascimento (1978) tem relação com as tentativas e tratativas que envolveram tutela, responsabilidade e exoneração a contar da Lei dos Sexagenários, como apontou, em epígrafe acima, Cruz e Sousa (1885), para quem, naquela situação, liberdade significava morte.

A seguir, será apresentado o material encontrado acerca da Lei chamada tanto de *Saraiva-Cotegipe* quanto dos Sexagenários em estudos da história. É preciso dizer que o trabalho de busca em pesquisas históricas consistiu em coletar informações sobre a referida lei e sobre velhice e envelhecimento em estudos voltados à escravização. Com algumas exceções, como na primeira referência a ser apresentada, o material encontrado na pesquisa bibliográfica era majoritariamente sobre escravização no Brasil. Assim, é importante frisar que quase a totalidade dos trabalhos encontrados não era voltada especificamente à Lei dos Sexagenários e a velhices e envelhecimentos na escravização.

Velhices escravizadas e a lei Saraiva-Cotegipe

Conhecida como *Lei dos Sexagenários* ou Lei Saraiva-Cotegipe, a lei n. 3.270 de 28 de setembro de 1885 decretava que a “libertação dos escravos com 60 anos ou mais” fora resultado, conforme Joseli Mendonça

de um longo e conturbado processo de discussão no parlamento: desde a data em que a discussão foi introduzida na Câmara dos Deputados na Assembléia Geral, até a decretação da lei, decorreram 440 dias, nos quais a extinção da escravidão e a construção da “sociedade livre” foram temas centrais de debate (Mendonça, 2008, p. 21).

Longe de poder debater a Lei dos Sexagenários e afastada de um pressuposto de que velhices escravizadas tiveram início com tal instrumento político, a proposta de configuração dessa paisagem de velhice busca atentar para como essa lei tornou pública e jurídica a tutela de velhices escravizadas como demanda social. Se os 60 anos continuaram a compor, em termos jurídicos-etários, o demarcador de início da velhice no país, a velhice articulada à escravização fincou nas terras brasileiras parâmetros que não a idade em si, mas sim contextos e situações relacionados ao curso da vida a partir do dispositivo de raça. Reparar em pretéritos a respeito de velhices escravizadas possibilita observar ainda que diferentes significações e possibilidades de velhices também não são novas e que velhices, há muito, formam-se e se conformam nos assoalhos em que estão circunscritas.

Vale enfatizar que o fio condutor delineado pela paisagem velhices escravizadas, a contar de fontes bibliográficas principalmente da história – velhices, rua, escravização – é antecedida pela própria escravização, evento que antecede e baseia tal relação. Da mesma forma, raça e rua foram articulações estruturais multietárias e, portanto, mais amplas que o encontro entre raça, rua e velhice; a escravização perpassou por cursos da vida e cursos da vida perpassaram a escravização secularmente. Conforme a necessária admissão de limitação de diálogos nessa ocasião, evidencio que uma aproximação com ângulos acerca de velhice e escravização neste texto partem daquilo que já foi desenvolvido no trabalho de doutorado, cuja intenção foi abordar trânsitos acerca de paisagens de velhices situadas em distintas temporalidades. Um dos trânsitos possíveis partiu da noção de raça como fator primordial da própria escravização em território brasileiro. O foco diante de velhices escravizadas foi que estas conformam uma primeira paisagem – e primordial para as outras paisagens de velhices que com ela se alinhavaram, a contar do longo período colonial e da escravização, rua e prisões.

Velhices escravizadas podem ser perspectivadas desde debates acerca do baixo número de pessoas escravizadas em idade avançada, tempo médio de vida escravizada e falsificações de informações etárias (González, 2020; Bento, 2023; Alonso, 2015; Oliveira, 2017; Nunes, 2018)¹⁹. Tais possibilidades de abordagem delineam a própria falácia de uma efetividade ou ainda de uma afetividade na Lei dos Sexagenários, bem como a partir da múltipla temporalidade vinculada à ancestralidade por meio de antigos escravizados, destacada por estudos em religiosidades afro-brasileiras²⁰.

Esse arcabouço aponta que, diante da escravização, a velhice tinha arranjos específicos, delineados centralmente por raça. Nesse sentido, a paisagem *Velhices Escravizadas*, marcada pelo que Lélia González destacou como “invalidez precocemente adquirida”, veicula uma abordagem que considera produções coloniais-escravocratas e articu-

¹⁹ Bento (2023, s.p.) destacou que: “Era uma raridade ter pessoas escravizadas que alcançassem essa idade, uma vez que a expectativa de vida de uma pessoa escravizada era de 19 anos (e de uma pessoa livre 27 anos)”. González (2020, p. 48) destacou que “a vida média de um escravo produtivo não ultrapassava os dez anos”. Alonso (2015, p. 241) mencionou, acerca da falsificação etária de pessoas escravizadas por parte de seus proprietários no regime escravocrata “idosos de fato e falsos idosos”. Conforme ainda Oliveira (2017, p. 66): “A Lei no 3.270 de 1885, também conhecida como Saraiva-Cotegipe ou Lei dos Sexagenários foi uma legislação de pouca utilidade prática, vez que libertava os pouquíssimos escravos que chegaram aos sessenta anos de vida”. Nunes (2018, p. 9) destacou a Lei dos Sexagenários como aquela que promoveu uma “desincumbência da escravidão aos anciãos. Por esta razão ela também foi conhecida com ‘Lei da Gargalhada Nacional’, houvesse a vista a diminuta quantidade de escravos que atingiam os sessenta anos, e principalmente, o nível de produtividade que uma pessoa nesta idade teria”.

²⁰ Lélia González (2020, p. 54), em nota ao referenciar variações em formas de resistência, conferiu que “as figuras dos pretos velhos na umbanda representam exatamente toda uma sabedoria marcada pela astúcia, adquirida no decorrer de suas longas vidas, e que se constitui como uma resposta às diferentes formas de manifestação do racismo em nosso país”. Eufrázia Cristina Menezes Santos (1999, p. 9), ao destacar ter visto por diversas vezes um quadro desde em residências e estabelecimentos comerciais a instituições religiosas, o descreveu: “Nele registra-se a figura de um negro idoso sentado num toco de árvore em meio a uma rica vegetação, fumando cachimbo, ostentando uma guia em volta de seu dorso nu, em contraste com suas calças brancas de algodão. No mesmo quadro ainda é possível distinguir a figura de uma pequena casa de sapé, trazendo ao seu observador lembranças de alguns aspectos comuns a certas zonas rurais. O registro visual deste quadro, e o uso social do mesmo, até hoje, é possível de ser encontrado em várias regiões brasileiras. Olhando-o sente-se a impressão de estar diante de algo familiar, seu conjunto sugere de forma direta ou indireta uma associação com o período escravista”. Vale atentar o friso que Santos (1999, p. 9) dá ao uso do termo familiar; a autora em nota informa que este tem sentido conotativo e não, em seus termos “como categoria antropológica que se opõe à noção de exótico”. Sergio Henrique Nunes-Pereira (2006, p. 60-61) destacou entre os “Os pretos-velhos representam os antigos escravos das senzalas. Tornam-se presentes sob a forma de velhos alquebrados, cansados com o peso da idade e dos inúmeros trabalhos”.

la criações sociais de velhices, envelhecimento e escravização:

Vale notar que a vida média de um escravo produtivo não ultrapassava os dez anos. Depois disso, os senhores dele se livravam mediante a concessão da alforria, que significava um tipo especial de “liberdade”: a de morrer de fome, em função da invalidez precocemente adquirida (sendo este o sentido da “Lei” dos Sexagenários) (González, 2020, p. 48).

Por sua vez, a formulação de Berenice Bento em torno da, em seus termos, “construção da figura abjeta do ‘ser escravo’” considera que:

As mulheres e os homens escravizados estavam alienados e alienadas da condição de gênero. A aparência de gênero não nos autoriza a dizer que eram homens e mulheres, quando todo o sistema vivia, se nutria e se reproduzia exatamente pela negação da condição humana. Se a entrada no gênero é o primeiro ato de humanização, essa porta estava fechada para as pessoas escravizadas (Bento, 2023, s.p).

A porta fechada para a humanização, nos termos de Bento, atravessava diretamente tais velhices. É nessa perspectiva que podemos compreender a circulação durante a escravização, apontada pela historiografia, da idade como fator preponderante de disputas. As existências de idades formal e informal documentadas na escravização foram destacadas por Angela Alonso (2015). Ao abordar a falsificação de idades, a contar da *Lei do Ventre Livre*, a autora traçou as consequências de tal ilegalidade por parte dos senhores proprietários nas disputas acerca da Lei dos Sexagenários. Os chamados pela autora de “sexagenários de araque” foram forjados diante de falsas declarações das idades de pessoas escravizadas desde a *Lei do Ventre Livre*. A pretérita medida de burlar os registros, conforme Alonso (2015), pode ser compreendida também como um dos pontos de entrave da Lei dos Sexagenários em sua versão conhecida como Projeto Dantas, parte do processo na Câmara dos Deputados da promulgação da *Lei Saraiva-Cotegipe* em 1885.²¹

As dinâmicas de tutela em torno de escravizados sexagenários se aproximam também da formulação de Roberto Saba (2008, p. 26). O autor, ao tratar dos inícios formais do que veio a ser a *Lei Saraiva-Cotegipe*, datados em 1884 com um debate político até o ano seguinte, destacou que: “Há que se atentar, porém, para o fato de que o problema mais pujante daquele ano de 1885 não era o que iria fazer a reforma, mas quem a faria”.

Pouco menos de um ano antes da promulgação da lei, o *Jornal Paíz*, em 18/10/1884, noticiava uma parte do debate sobre o envelhecimento escravizado a partir desta lei:

21 “Temerosos de registrar a idade certa, burlaram o registro, aumentando a idade formal de seus cativos. Assim, por exemplo, um escravo que entrara com quinze anos no país em 1845 teria, de fato, 54 anos em 1884, mas podia ter sido registrado 1830 como o ano de seu ingresso, o que lhe daria legalmente a idade de 69 anos, isto é, o registro de 1872 transformou muitos escravos de meia-idade em idosos do ponto de vista legal. Os perpetradores da falsificação reconheciam que escravos com registro de idade superior a sessenta anos corresponderiam a mais de metade da população cativa. Fato jurídico impossível do ponto de vista demográfico, resumiu Rui Barbosa. O Projeto Dantas previa nova matrícula, em que os proprietários ou reiterariam o atestado em 1872, com a consequência de libertar muitos em idade produtiva, ou declarariam a idade correta, admitindo o artifício anterior, o que poderia redundar em contestação legal do título de propriedade. Assim, o critério de idade do Projeto Dantas libertava idosos de fato e falsos idosos, imediatamente e sem indenização” (Alonso, 2015, p. 241).

Vendo esses sexagenários recolhidos à detenção, que fugira a mãos tratamentos e que serão reconduzidos ao lugar de onde fugiram, não nos parece fóra de propósito responder ligeiramente, em tom desdenhoso, aos que perguntam para que ainda servem os escravos de 60 anos, que o projeto do governo quer libertar: Servem para ir à detenção.

O jornal falava dos escravizados sexagenários, que, uma vez nas ruas, alegavam maus-tratos como justificativa de sua fuga, sendo então enviados à detenção. A justiça preconizava enviá-los novamente à casa dos senhores, mas a contradição apontada pelo jornal é que não havia quem lhes reclamasse. Colocava-se o problema do abandono de escravizados pelos seus proprietários, desenhando um percurso que ia das ruas à detenção e que resultava numa população para a qual não havia destino certo. Estavam em pauta, naquele momento, tanto as questões relativas à passagem dos velhos pelas ruas, e pela detenção, como as que envolviam a gestão e tutela de uma população velha abandonada (Cruz e Sousa, 1885) a partir de diferentes nomeações e vinculações de teor abolicionista.

Rosa Elizabeth Acevedo Marin, ao referenciar a Lei dos Sexagenários em artigo que trata do processo abolicionista no Pará, informou distintos posicionamentos jornalísticos neste sentido, assim como ações do governo que semeavam colonialidade do modelo “escravista colonial do Brasil em sua formação histórico-social” (Moura, 1983)²². Segundo Marin,

O liberal do Pará e A província do Pará tendiam ainda para um “abolicionismo conservador”, segundo o Diário de notícias. Apoiava-se nas normas da Lei Rio Braço e na mais recente Lei dos Sexagenários. O liberal do Pará defendia a indenização dos proprietários e sublinhava a necessidade de um crédito agrícola específico para ajudar as transformações necessárias. O Diário de notícias mantinha suas posições avançadas, não hesitando em estimular a fuga dos escravos. A lei n 23.353, de 13 de maio de 1888, surpreendeu muitas pessoas. Ela concedia a liberdade a alguns dez mil escravos ainda existentes na província. A criatividade do governo conseguiu corrigir rapidamente alguns ‘inconvenientes’ da lei, inventando um novo instrumento de controle do pessoal doméstico, através do Regulamento para o Serviço dos Domésticos, redigido pelo chefe de Polícia. Tratava-se de garantir os interesses daqueles que necessitavam de domésticos, como também de proteger os que exerciam essa profissão e seriam levados a abandonar seu serviço para “engajar-se num outro que apresentasse maiores vantagens para se entregar à ociosidade” (Marin, 1988, p. 34-35).

Diferentemente do que discutir a eficácia da Lei dos Sexagenários, apontar os lugares que a velhice teve no processo de abolição implica também uma abordagem em torno das criações de velhice no Brasil e da velhice nas noções de humanidade e liberdade no longo processo escravocrata brasileiro. Na lei, a velhice teve um papel relacionado

²² “O Brasil, na sua formação histórico-social construiu dois modelos de sociedade: o escravista colonial, subordinado à economia colonialista e o capitalismo dependente subordinado ao imperialismo” (Moura, 1983, p. 135).

à marcação discursiva em torno de um reconhecimento de vulnerabilidade etária dentro de outras negações, condições e precariedades não reconhecidas consensualmente acerca da escravização. Tal vulnerabilidade etária se tornava um argumento da tutela de pessoas escravizadas consideradas velhas. As noções morais e emocionais se alinhavam aos argumentos em torno do público sexagenário escravizado. Tais noções configuravam o grande conflito posto na imprensa e em relação ao destino dos sexagenários, envoltas de várias ambiguidades nas opiniões que dividiam os parlamentares e a opinião pública. A tramitação de um processo de fim de escravização se sobrepõe ao papel que a velhice teve na hierarquia entre o humano e o não humano, como a dicotomia central da modernidade colonial (Lugones, 2014).

Paisagens de Velhices

Javier Maderuelo (2006) frisou paisagem como uma “palavra moderna” e “uma construção” ao tratar esse conceito como modos de entender, ver e representar o mundo. A abordagem do autor fornece um assaolho teórico para uma condução desse debate; a consideração de elementos-parte deste, como as colonizações.

Considero importante o enfoque de Paisagem, tramado pelo autor, pelo reconhecimento de vínculos. Aplicar esse nome requer, em tal definição, contemplação de um conjunto de elementos, geração de sentimento e interpretação emocional. A palavra ‘paisagem’ reivindica “uma interpretação, a busca de um personagem e a presença de uma emotividade” (Maderuelo, 2006, p. 38, tradução minha); do mesmo modo, “não é, portanto, o que está aí diante de nós, é um conceito inventado ou, melhor dito, uma construção cultural. A paisagem não é um mero lugar físico, mas o conjunto de ideias, sensações e sentimentos que elaboramos a partir de um lugar e seus elementos constituintes” (*ibid.*, p. 38).

Maderuelo destaca ainda o vínculo entre prazer e imagem na relação de definir enquadramento: “a ideia mais geral de paisagem está ligada à sensação de prazer na apreciação da imagem de um território” (*ibid.*, p. 29). Eis aqui um dos pontos de confluência de paisagens e velhices, destacada pela tese com a qual este artigo se vincula. Ambas e juntas empreendem, “na apreciação de imagens e de territórios”, outros focos, tanto nas imagens quanto de sensações, relacionando a importância do foco além da pressuposição do enquadramento nas apreciações. Uma possível dentre outras sensações, o desprazer, que pode articular-se com velhices, com paisagens e com seus vínculos confluentes, também se faz por meio de imagens. Dessa forma, o enquadramento pode procurar evitar e distanciar justamente determinadas articulações de focos.

A demarcação, na abordagem de Georg Simmel (2009, p. 6), é essencial para a paisagem: “ser-abarcada num horizonte momentâneo ou duradouro”. Por sua vez, a paisagem foi considerada por Augustin Berque (1998, p. 86) como Plurimodal: “(passiva-ativa-potencial etc.) como é plurimodal o sujeito para o qual a paisagem existe”. O vínculo

entre paisagem e sujeito também fora perspectivado pelo autor ao considerar que “a paisagem e o sujeito são cointegrados em um conjunto unitário, que se autoproduz e se autorreproduz (e, portanto, se transforma, porque há sempre interferências com o exterior” (Berque, 1998, p. 86). Além de ter frisado a paisagem como aquela que “existe, em primeiro lugar, na sua relação com um sujeito coletivo: a sociedade que a produziu” (Berque, 1998, p. 84), Berque elencou duas dimensões de paisagem, marca e matriz: “A paisagem é uma marca, pois expressa uma civilização²³, mas é também uma matriz porque participa dos esquemas de percepção, de concepção e de ação – ou seja, da cultura” (Berque, 1998, p. 84-85).

A dimensão de paisagem como marca, conforme sua perspectiva “dever ser inventariada” (Berque, 1998, p. 85). Nesse sentido, pode ser aproximada da noção de herança (Santos, 1988).

Denis Cosgrove definiu paisagem como “uma maneira de ver” surgida no Renascimento “para indicar uma nova relação entre os seres humanos e seu ambiente” (Cosgrove, 1998, p. p.98). Ao contemplar “a vastidão de territórios coloniais além-mar” numa então “nova ordem de ver o mundo”, o autor relaciona, de forma importante, a ideia de intervenção humana; paisagem é um “conceito unicamente valioso para uma geografia efetivamente humana” (*ibid.*, p. 100).

Cosgrove considera que “paisagem, ao contrário do conceito de lugar, lembra-nos sobre a nossa posição no esquema da natureza” (*ibid.*, p. 100) e que esta, diversamente de meio ambiente ou espaço, lembra também o conhecimento do esquema e a participação humana. O terceiro lembrete de sua concepção é que “ao mesmo tempo, paisagem lembra-nos que a geografia está em toda parte, que é uma fonte constante de beleza e feiura, de acertos e erros, de alegria e sofrimento, tanto quanto é de ganho e perda” (Cosgrove, 1998, p. 100).

Por sua vez, ao elaborar a noção de paisagem pública, Cosgrove faz debate com a relação entre gênero e simbolismo. Conforme o autor, “a organização e o uso do espaço pelas mulheres pressupõem um conjunto muito diferente de significados simbólicos que aquele dos homens” (*ibid.*, p. 120). O autor também relaciona estudos acerca do significado das “diferenças do sexo na atribuição e na reprodução do simbolismo” (*ibid.*, p. 120) à antropologia.

“A masculinidade e feminilidade da paisagem pública”, como assunto excluído na geografia, está vinculada, nessa perspectiva do autor, a outras exclusões, como “outras culturas excluídas, a não ser um estudo ocasional, geralmente tratado como

²³ Importante lembrar que “A palavra “civilização” destaca-se”, conforme André Nunes Azevedo (2004, s.p.) também por “no dizer de Émile Benveniste, inculcar uma nova visão de mundo. Ela surge em meados do século XVIII, no contexto de afirmação e expansão das idéias iluministas. Este termo galvaniza uma série de idéias típicas do Iluminismo, como a idéia de progresso material, de desenvolvimento da História etc. Logo, a palavra “civilização” emerge no século XVIII, e não antes, porque é neste momento que a sociedade européia tem necessidade dela, que a demanda, instada pelas novas idéias que se faziam presentes no Setecentos”.

de interesse marginal ou levemente suspeito [...] a paisagem humana está repleta de símbolos de grupos excluídos e de seu significado simbólico” (*ibid.*, p. 120). É aqui que Cosgrove trata de paisagem da vida cotidiana e atenta também para os significados oficiais de paisagens: “É fascinante comparar os significados oficiais de paisagens do parque público discutidos anteriormente com sua geografia simbólica de várias culturas excluídas”.

Longe de uma vinculação com a ideia e com o debate acerca de cultura excluída, a perspectiva de Cosgrove e o enquadramento de Judith Butler (2015) são importantes na noção de Paisagens de Velhices. Ambos nos fazem perceber arranjos de visibilidade como aqueles ângulos que inauguram, legitimam, dão contínuo, recompõem, se transformam, que se vinculam a regimes de verdade.

Enfoque e ângulo estão também na formulação de Paisagem de Euler Sandeville Junior (2004, p. 3), que a destaca como “realidade relacional”: “depende da escala da observação, depende do enfoque privilegiado, depende das relações reconhecidas não só entre os objetos, mas entre as escalas em que são investigados”. Ao tramar o reconhecimento como elemento de interação com e na paisagem, o autor apontou a partilha das paisagens; uma dimensão pela qual o autor concebe seu “sentido dependente de experiências partilhadas”: “As paisagens existem em uma constante tensão entre os objetos geográficos enquanto fatos materiais e as representações que, a partir da percepção e da experiência deles, construímos”. Paisagem, para o autor, como “uma experiência e não apenas um objeto material ou apenas uma representação” (Sandeville-Jr, 2004, p. 4), requer a partilha. Dessa forma, a paisagem “é mais intensamente revelada a partir das pessoas que têm nela uma experiência comum (comum em dois sentidos: de corriqueiro e de coletivo). São as pessoas que nos ajudam a ver a paisagem e nos ensinam a entendê-la e percebê-la; sem elas não entenderíamos o conteúdo específico de cada paisagem (*ibid.*, p. 4)”.

É no conjunto do diálogo entre essas referências que a noção *Paisagens de Velhices* (Negretti, 2023) considera um campo relacional entre paisagens, velhices e envelhecimento, juntamente de visibilidades e sensibilidades destas e deste e frente a estas e este. A perspectiva de enquadramento, maneira de apreender e sensibilidade se vinculam, nessas relações sob perspectivas, direta e indiretamente, vinculadas tanto a/por pessoas e aos/por seus cotidianos como aos/por campos do saber. Por *Paisagens de Velhices* visio destacar que, na discussão pública acerca de velhices e envelhecimento, certas paisagens não aparecem e ou não têm uma profunda diferença de visibilidade. Tais maneiras processuais de perspectivar se relacionam e nos lembram que envelhecemos em um lugar e tempo específicos, assim como também contextualmente são produzidas visões sobre envelheceres; desde pressupostos homogeneizadores a premissas com valores e legitimações peculiares. Paisagens de Velhices, vinculadas à percepção, por meio de sentidos e não só a visão, trata das maneiras interdependentes de subjetividade, emotividade e sensibilidade social.

Consequentemente, seja na disputa de visibilidades, seja na simultaneidade, tais Paisagens podem ser reparadas como oficiais, desejadas e indesejadas, assim como hegemônicas e contra-hegemônicas. Numa memória coletiva e pública de *Velhice*, junto da *Paisagem de Velhice Escravizada*, é importante considerar mais duas: a *Paisagem de Velhices em Situação de Rua* e a *Paisagem de Velhices em Privação de Liberdade* com especial atenção: ainda que estas duas paisagens sejam interraciais e intergeracionais no desdobramento dos tempos sociais, ambas têm um diálogo com a escravizada por terem sido também criadas em território nacional desde sua abertura colonial.

Considerações Finais

Paisagens de Velhices, ao entrelaçarem dimensões públicas e privadas, emaranham-se às governamentalidades como aquelas que referem como indivíduos são dirigidos e a maneira como conduzem a si mesmos (Foucault, 2022). É dessa forma que Paisagens de Velhices dialogam também com o que Guita Grin Debert observou sobre a reinvenção da velhice no contexto brasileiro, para quem “a visibilidade alcançada pela velhice, é, antes, um compromisso com um tipo de envelhecimento positivo” (Debert, 1999, p. 23), e com a “pirâmide da boa velhice” (Henning, 2014).

A *Paisagem de Velhice*, rememorada nesse texto a partir de velhices escravizadas e da Lei dos Sexagenários, está mais próxima de sua dimensão vinculada aos campos do saber, tal qual a história. Processos históricos são uma recordação importante e política para as considerações acerca da trajetória de pessoa e população idosa em situação de rua no Brasil. Ademais, esse não esquecimento frisa que velhices: a) são construídas socialmente; b) que significados de envelhecimentos e velhices estão relacionados aos contextos de tais construções; c) que memórias e esquecimentos de determinadas velhices têm a ver com a desconsideração de determinados contextos e construções.

Por fim, tratar a *Paisagem de Velhice* em termos de dinâmicas memoriais (que considera, além de recordo e esquecimento, arranjos de visibilidade) contribui com movimentos atentos à colonialidade; desde memórias, desigualdades e temporalidades que atravessam o país, como também sobre dois campos que se vinculam, quais sejam: 1. Relações entre velhices, envelhecimento e colonialidade e 2. Relações entre idade, geração e colonialidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas: o movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. 1a ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- ARAÚJO, Maria Paula; SANTOS, Myrian S. História, memória e esquecimento: Implicações políticas. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 79, Dezembro 2007, p. 95-111.
- AZEVEDO, André. *A gênese e o desenvolvimento da ideia de civilização na Europa*. Da Idade moderna ao século XIX. *Intellèctus*, 4(2), 2004.
- BERNANRDINO-COSTA, Joaze; GROSGOUEL, Ramón. Decolonialidade e perspectiva negra. *Revista Sociedade e Estado – Volume 31 Número 1 Janeiro/Abril 2016*, p. 15-24.
- BERQUE, Agustín. Paisagem marca, paisagem matriz. Elementos da problemática para uma geografia cultural. In: CORRÊA, Roberto Lobato, ROSENDAHL, Zeny (org.). *Paisagem, tempo e cultura*. Rio de Janeiro: 1998, p.84-91.
- BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- CÁSSIA, Taynar. Movimento Negro de base religiosa: a Irmandade do Rosário dos Pretos. *Caderno CRH*, Salvador, n. 34, jan./jun., 2001, p. 165-179.
- COSGROVE, Denis. A geografia está em toda parte: cultura e simbolismo nas paisagens humanas. In: CORRÊA, Roberto; ROSENDAHL, Zeny. *Paisagem, tempo e cultura*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998.
- DEBERT, Guita Grin. *A reinvenção da velhice: socialização e processos de revitalização do envelhecimento*. São Paulo: Edusp/Fapesp, 1999.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 2008.
- FOUCAULT, Michel. *Dizer a verdade sobre si*. Ubu Editora, 2022.
- GONZÁLEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: GONZÁLEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Organização: Flavia Rios, Márcia Lima. 1a ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- HARTMAN, Saidiya. *Perder a mãe: uma jornada pela rota atlântica da escravidão*. Tradução José Luiz Pereira da Costa. 1a ed. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.
- HENNING, Carlos E. *Paizões, tiozões, tias e cacuras: envelhecimento, meia idade, velhice e homoerotismo masculino na cidade de São Paulo*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2014.

HEYMANN, Luciana. *O “devoir de mémoire” na França contemporânea: entre a memória, história, legislação e direitos*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2006.

LUGONES, María. “Rumo a um feminismo descolonial”. *Estudos Feministas, Florianópolis*, 22(3): 320, setembro-dezembro, 2014, p. 935-952.

LUGONES, María. Colonialidad y género. *Tabula Rasa*, núm. 9, julho-diciembre, 2008, pp. 73-101.

JELIN, Elizabeth. Memória. In: VINYES, Ricardo. *Diccionario de la Memoria Colectiva*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2018.

MADERUELO, Javier. La definición de Paisaje. In: MADERUELO, Javier. *El Paisaje: Génesis de un concepto*. Madrid; Abada Editores, 2a ed., 2006, p. 15-39.

MARCHESI, Aldo. Memoria Justa. In: VINYES, Ricardo. *Diccionario de la memoria colectiva*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2018.

MARIN, Rosa Elizabeth. O Pará e o movimento abolicionista. *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, 1988, p. 109-120.

MENDONÇA, Joseli. *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. 2a ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2008.

MIGNOLO, Walter. Desafios decoloniais hoje. *Epistemologias do Sul*, Foz do Iguaçu/PR 1 (1), 2017, p. 12-32.

MOURA, Clóvis. *Quilombos: resistência ao escravismo* / Clóvis Moura. – 5ª ed. Teresina: EdUESPI, 2021(a).

MOURA, Clóvis. *O negro: de bom escravo a mau cidadão?* São Paulo: Dandara Editora, 2021(b).

MOURA, Clóvis. *Escravidão, colonialismo, imperialismo e racismo*. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 14, 1983. DOI: 10.9771/aa.v0i14.20824.

MOURA, Clóvis. *Trajatória da abolição em São Paulo: do quilombismo radical à conciliação*. *Acervo: Revista do Arquivo Nacional*, 1988, p. 109-120.

NEGRETTI, Natalia. *Veia arada: velhices e situações de rua, uma etnografia*. Tese de doutorado. Universidade Estadual de Campinas, 2023.

NUNES, André. *130 anos da Lei Áurea: As leis abolicionistas e a integração da população negra no Brasil*. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense. Niterói – RJ, 2018.

NUNES-PEREIRA, Sergio H. *É meu avô, ora!: um estudo sobre pretos velhos no imaginário social brasileiro*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia da PUC-Rio. Rio de Janeiro, 2006.

OLIVEIRA, Matheus Requião Silva. Leis abolicionistas: a história da abolição da escravidão no Brasil. 2017. In: BRASIL. Ministério Público Federal. *Escravidão contemporânea*. 2. Câmara de Coordenação e Revisão Criminal. Brasília: MPF, 2017.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura. S.; MENESES, Maria Paula. (org.). *Epistemologias do Sul*. Coimbra; Gráfica de Coimbra, 2009.

RICOUER, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Tradução: Alain François. Campinas, SP: Editora Unicamp, 6a reimpressão, 2014.

SABA, Roberto. A lei dos sexagenários e a derrota política dos abolicionistas no Brasil-Império. *História Social*, (14/15), 2008, p. 21–33.

SANDEVILLE JR., Euler. Paisagens e métodos. Algumas contribuições para elaboração de roteiros de estudo da paisagem intraurbana. *Revista Paisagens em debate*. Disponível em <http://www.usp.br/fau/deprojeto/gdpa>, 2004. Acesso em: 20 abr. 2023.

SANDEVILLE JR., EULER. Paisagem. *Revista Paisagem e ambiente*, São Paulo, v. 20, 2005, p. 47-60.

SANTOS, Eufrazia. *Preto velho: as várias faces de um personagem religioso*. Dissertação (mestrado). Programa de Antropologia Social do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, 1999.

SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, *Razão e emoção*. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Milton. *Metamorfoses do espaço habitado: fundamentos teórico e metodológico da geografia*. São Paulo: Hucitec, 1988.

SANTOS, Milton. *Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico-científico informacional*. São Paulo: Hucitec, 1994. Disponível em: <http://geocrocetti.com/msantos/tecnica.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2023.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. *A virada testemunhal e decolonial do saber histórico*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2022.

SIMMEL, Georg. *A Filosofia da Paisagem*. Tradução: Artur Morão. Covilhã: Coleção Textos Clássicos de Filosofia, 2009.

TOTA, Anna Lisa. Memória Pública. In: VINYES, Ricardo. *Diccionario de la Memoria Colectiva*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2018.

VÁZQUEZ, Félix. Memória Social. In: VINYES, Ricardo. *Diccionario de la Memoria Colectiva*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2018.